



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01, AO CONTRATO Nº 017/2021

PROCESSO Nº 50500.077751/2021-94
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

Contratada: VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA

Objeto do Contrato: Serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal – APF, por demanda e no âmbito do município de Belo Horizonte e Parte da Região Metropolitana.

Vigência: 01/09/2021 a 01/09/2022

Fundamentação: Cláusula Sexta do Contrato nº 017/2021- Do Reajuste / Da Repactuação; art. 37, caput,CF; Lei nº 4.320, de 1964; art. 14, Decreto-Lei nº 200 de 1967; Acórdão TCU 976/2005-Plenário; § 4º do art. 54 da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 26/5/2017, e § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Parecer nº 2/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, de 17/3/2016.

1. OBJETO

1.1. Reajustar o valor do Contrato nº 017/2021, a partir de 19 de agosto de 2021 com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2021, conforme detalhado a seguir:

Índice estabelecido na Cláusula do Contrato	IPCA
Índice acumulado no período de agosto/2020 e agosto/2021.	9,4262 %
Impacto no valor global (*)	9,4262%

2. DO VALOR

2.1. Com o reajuste a partir de 19 de agosto de 2021, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2021, o valor unitário por KM passa de R\$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos) para **R\$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos)**, e valor global de R\$ 3.928,40 (três mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) para **R\$ 4.928,70 (quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta centavos)**, de acordo com a planilha, assim distribuídos:

Descrição	Quantidade Total de KM	Valor Unitário Índice Divulgado R\$	Valor Total c/ Índice Divulgado R\$
Prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal – APF, por demanda e no âmbito do município de Belo Horizonte e Parte da Região Metropolitana.	1.610	R\$ 2,67	R\$ 4.298,70
Valor Total Geral do Contrato	1.610	R\$2,67	R\$ 4.298,70

3. DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente está estimada em R\$ 370,30 (trezentos e setenta reais e trinta centavos), até o término da vigência do contrato, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339033, PTRES 173864 e Fonte de Recurso 0174039282, sendo:

- o valor de R\$ 123,43 (cento e vinte e três reais e quarenta e três centavos); referente ao período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2021;
- o valor de R\$ 246,87 (duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos); referente ao período de 1º de janeiro a 31 de agosto de 2022;

3.2. Para cobertura da despesa no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho 2021NE000050. (URMG)

3.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

3.4. Os cálculos envolvendo despesas decorrentes do reajuste são apenas estimativos, e podem não traduzir o que é efetivamente devido à empresa. É imprescindível que o fiscal solicite a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos. Serão pagas com reajuste somente obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade- 4 de dezembro de 2020.

4. DA GARANTIA

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo, a garantia prevista no Contrato, em sua Cláusula Sétima, a fim de totalizar o valor de R\$214,93 (duzentos e quatorze reais e noventa e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 31/12/2021, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9371496** e o código CRC **8B23F2DD**.